



REGULAMENTO DA CAMPANHA “CONSIGNADO DÁ SORTE”

Dados da Promotora:

Banco BGN S.A
CNPJ 00.558.456/0001-71
Rua do Imperador Dom Pedro II, 491 – 3º andar
CEP: 50.010-240 / Recife-PE

O Banco BGN S.A é subscritor dos Títulos de Capitalização emitidos e administrados pela CARDIF Capitalização S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.467.788/0001-67, cuja Nota Técnica e sua Condição Geral foram aprovadas pela SUSEP, por meio dos Processos n.º 15414.000312/2010-17; e cederá, gratuitamente, aos que preencherem as condições constantes neste Regulamento o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos.

1. DO PRAZO E DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA PROMOÇÃO

1.1 A Promoção terá início em **01 de Janeiro de 2012** e término em **30 de Abril de 2012** e será realizada em todo o território nacional.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A Campanha “Consignado da Sorte” é realizada pelo Banco BGN S.A.(PROMOTORA), na forma do presente Regulamento.

2.1.1. São elegíveis a participar da Campanha “Consignado da Sorte”, as pessoas físicas, maiores de 18 anos e que efetivamente tenham, entre o período de 01.01.12 a 30.04.12, efetuado contrato de empréstimo consignado junto a PROMOTORA, devidamente averbado em folha de pagamento e que estejam com as parcelas rigorosamente em dia. Referidas pessoas são denominadas “PARTICIPANTE PRINCIPAL”.

2.1.2. Juntamente com o PARTICIPANTE PRINCIPAL, participarão da Campanha “Consignado da Sorte” os funcionários efetivos do Canal Direto da PROMOTORA, ocupantes das funções de Coordenador, Agentes de Venda Internos e Externos (FUNCIONÁRIO VINCULADO), que tenham exclusivamente contribuído para a contratação do Empréstimo Consignado efetuado pelo PARTICIPANTE PRINCIPAL. Os FUNCIONÁRIOS VINCULADOS participarão do rateio do prêmio com o PARTICIPANTE PRINCIPAL, na forma prevista no presente Regulamento.

2.1.2.1. Na ausência dos FUNCIONÁRIOS VINCULADOS, os correspondentes bancários (“CORBAN”) que tenham exclusivamente realizado a operação de contratação do Empréstimo Consignado sorteada, participarão do rateio do prêmio com o PARTICIPANTE PRINCIPAL, na forma prevista no presente Regulamento.

2.2 Considerando que Empréstimo Consignado é a modalidade de empréstimo pessoal, cujo valor das prestações é descontado diretamente da folha de pagamento do suscitado contratante, o presente Regulamento prevê que as vendas poderão ser efetuadas em todos os canais autorizados da PROMOTORA (correspondentes e filiais BGN) no período de vigência da campanha.

2.3 Aos clientes que contratarem Empréstimo(s) Consignado(s) (PARTICIPANTE PRINCIPAL), será atribuído 01 (um) Número da Sorte para cada contrato firmado. Os PARTICIPANTES PRINCIPAIS poderão consultar os seus Números da Sorte através de consulta ao Hotsite da Campanha ou à Central de Atendimento.

2.4. Cada série de Títulos de Capitalização será composta por 100.000 (cem mil) títulos. Cada um dos Títulos de Capitalização, cujo direito de sorteio foi cedido gratuitamente pela PROMOTORA, possui uma combinação de sorteio composta de 05 (cinco) algarismos, criados aleatoriamente, compreendidos entre 00.000 a 99.999.

2.5. Não terão validade participações que não preencherem TODAS as condições deste Regulamento.

2.6 Não poderão participar desta Promoção: (i) os empregados da PROMOTORA, exceto aqueles que tenham efetivado o processo de contratação do crédito consignado do PARTICIPANTE PRINCIPAL, conforme itens 2.1.2 e 2.1.2.1, e (ii) os empregados da CARDIF Capitalização S.A.. Os responsáveis pela localização do ganhador disporão da relação dos nomes para verificação da restrição.

2.7. Caso o contemplado pertença ao grupo de pessoas impedidas de participar, será automaticamente desclassificado e o pagamento da premiação será realizado à PROMOTORA.

3. DA APURAÇÃO DO CONTEMPLADO

3.1 Cada combinação de Sorteio é composta de 05 (cinco) algarismos, denominado “Combinação para Sorteio”, que dará ao PARTICIPANTE PRINCIPAL o direito de participar do Sorteio inerente ao Título de Capitalização, que se baseia no resultado da extração realizada pela Loteria Federal do Brasil, observado o Quadro de Apurações abaixo:

Período de Apuração	Participação nas Extrações da Loteria Federal do Brasil
01/01/2012 a 31/01/2012	25/02/2012, 31/03/2012, 28/04/2012 e 26/05/2012
01/02/2012 a 29/02/2012	31/03/2012, 28/04/2012 e 26/05/2012
01/03/2012 a 31/03/2012	28/04/2012 e 26/05/2012
01/04/2012 a 30/04/2012	26/05/2012

3.2 Caso não ocorra a extração da Loteria Federal do Brasil na data definida, será considerada a extração imediatamente subsequente que a substitua oficialmente.

3.3 Para efeito de apuração do descrito no item acima, considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação sorteada será obtida da seguinte maneira:

- será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal.

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio:	6	8	5	8	1
- 2º prêmio:	8	7	9	6	2
- 3º prêmio:	3	4	7	6	4
- 4º prêmio:	2	1	4	3	9
- 5º prêmio:	6	3	2	1	5

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

3.4. Caso a combinação exata, sorteada na forma acima, não tenha sido distribuída a um participante desta Promoção, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: será contemplado o PARTICIPANTE PRINCIPAL que possuir a próxima combinação para Sorteio acima ou, na falta desta, a próxima abaixo, e assim sucessivamente, até que seja identificado o participante ganhador.

3.4.1. Caso a combinação contemplada, exata ou por aproximação, seja correspondente a um participante que não possua as condições de participação, sua inscrição será cancelada e será contemplado em seu lugar a próxima combinação, com a utilização da regra acima, desde que atendidas as condições para a entrega do prêmio, aqui estabelecidas.

3.5 Para cada data de Extração da Loteria Federal do Brasil haverá 1 (um) PARTICIPANTE PRINCIPAL contemplado. Os contemplados nesta Promoção receberão o prêmio descrito no item 4.1 abaixo.

4. DA APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS E DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

4.1 Os contemplados, denominados PARTICIPANTES PRINCIPAIS, identificados pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 3, receberão como prêmio o valor de R\$ 10.062,45 (dez mil e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

4.1.1. O FUNCIONÁRIO VINCULADO ou CORBAN, responsável pela contratação do Empréstimo Consignado pelo PARTICIPANTE PRINCIPAL contemplado, receberá a quantia de R\$ 1.000,05 (mil reais e cinco centavos) conforme previsto nos itens 2.1.2 e 2.1.2.1.

4.2 Os valores da premiação acima citados são líquidos de impostos, os quais serão recolhidos pela Sociedade de Capitalização na forma da legislação vigente, conforme respectiva Condição Geral.

4.3 Não será permitida qualquer alteração da premiação.

5. DA ENTREGA DO PRÊMIO

5.1 A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento do prêmio aos PARTICIPANTES PRINCIPAIS contemplados e os respectivos FUNCIONÁRIOS

VINCULADOS ou CORBAN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento de cópia legível dos seguintes documentos válidos dos ganhadores: CPF e carteira de identidade válidos e comprovante de residência atualizado (expedido, no máximo, 180 dias antes de sua apresentação).

5.1.1. Os contemplados deverão, ainda, assinar um termo de recebimento e quitação do valor do prêmio.

5.2. Caso o PARTICIPANTE PRINCIPAL contemplado opte pelo recebimento do valor do prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários à realização do depósito. Esta mesma condição se aplica ao FUNCIONÁRIO VINCULADO e ao CORBAN.

5.2.1. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do ganhador.

5.3. O prêmio a ser distribuído destina-se ao PARTICIPANTE PRINCIPAL contemplado e ao respectivo FUNCIONÁRIO VINCULADO ou CORBAN, e serão pagos respectivamente em seus nomes, sendo vedada a transferência dos direitos sobre o sorteio dos Títulos de Capitalização.

5.4 Na eventualidade do participante ganhador ser menor, o seu responsável legal deverá receber o prêmio da promoção em nome do menor e, para tanto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de documentos hábeis.

5.5. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

5.6. O prazo para reclamação do direito ao prêmio, pelo consumidor contemplado, são aqueles definidos em lei.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A Promoção poderá ser divulgada pela Internet, pela televisão ou qualquer outro meio, a critério da PROMOTORA.

6.2 O PARTICIPANTE PRINCIPAL contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, a utilização de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir do Sorteio, sem qualquer tipo de ônus para as Sociedades envolvidas nesta Promoção.

6.3 A autorização descrita no item 6.2, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa a PROMOTORA, tampouco em pagamento ao contemplado.

6.4 O resultado da Loteria Federal, bem como o nome do ganhador, serão divulgados no Hotsite da Promoção (www.consignadodasorte.com.br).

6.5 O contemplado será contatado pelo número do telefone que consta no seu cadastro realizado perante a PROMOTORA para a efetivação do Empréstimo Consignado.

6.6 As dúvidas e as controvérsias oriundas das reclamações dos participantes da Promoção deverão ser dirimidas pela PROMOTORA e a ela dirigidas por meio do telefone e/ou Hotsite da Promoção.

6.7 A PROMOTORA responsabiliza-se pelos direitos e obrigações decorrentes desta Promoção Comercial, respondendo por eventuais contestações sobre sua validade, seja por clientes e/ou por Órgãos Públicos.

6.8 O Regulamento estará disponível no Hotsite www.consignadodasorte.com.br.

6.9 O PARTICIPANTE PRINCIPAL, FUNCIONÁRIO VINCULADO e CORBAN reconhecem e aceitam que a PROMOTORA não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou de eventual aceitação do prêmio.

6.10 A mera participação, consumada pela contratação pelo PARTICIPANTE PRINCIPAL de Empréstimo Consignado na forma do item 2.1.1, implica no conhecimento e concordância, pelo PARTICIPANTE PRINCIPAL, de todas as condições previstas neste Regulamento.

6.11 Se o FUNCIONÁRIO VINCULADO não constar mais no quadro de colaboradores da PROMOTORA na data do sorteio (data da Extração da Loteria Federal), independentemente do motivo de seu desligamento, o prêmio que seria destinado à ele se reverterá integralmente para o PARTICIPANTE PRINCIPAL.

6.12 Se o CORBAN tiver sido descredenciado durante a vigência do período da Campanha ou na data dos sorteios (datas da Extração da Loteria Federal), independentemente do motivo do descredenciamento, o prêmio que seria destinado à ele reverterá integralmente ao PARTICIPANTE PRINCIPAL.

6.13 Fica desde já esclarecido que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos ao PARTICIPANTE PRINCIPAL, são de propriedade da PROMOTORA, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

6.14 A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.